



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01675 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1D48FD1E14D90223A5574D3E23418BC0

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO 076/2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 076/2025

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no **art. 66 da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, do Decreto - Lei n.º 3365/41**.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção que beneficiem a população do município de Mulungu do Morro/BA.

Considerando que o **art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal**, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando o benefício a toda coletividade na inserção de políticas voltadas para melhoria da qualidade de vida e bem estar da comunidade.

Considerando a inexistência de outro local adequado para esse fim. Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o **Decreto Lei 3.365 de 21/06/41** que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

DECRETA:

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguodomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis abaixo relacionados:

§ 1º Descrição do primeiro imóvel: Terreno que pertence a Manoel de Souza Lima, inscrição imobiliária: (01.01.096.0001.001), localizado na Tva. Osvaldo Mascarenhas na sede do município, Testada principal: 22,00; Profundidade: 27,00; Lateral Direita/testada: 27,00; confrontante 2: Clayton Wellington Magalhães Mendes; Fundos/testada 3: 22,00; Logradouro 3: Do Tanque Grande; Confrontante 3: Rua do Tanque Grande; Lateral Esquerda/Testada 4: 27,00; Logradouro 4: Satélite; Confrontante 4: Trv Satélite, área do Terreno 594m².

§ 2º Descrição do segundo imóvel: Terreno que pertence a Clayton Weligton Magalhães Mendes, inscrição imobiliária: (01.01.096.0022.001), localizado na Tva. Osvaldo Mascarenhas na sede do município, Testada Principal: 6,00; Profundidade Média: 27,00; Lateral Direita/testada 2: 27,00, Confrontante 2: Prefeitura de Mulungu do Morro; Fundos/testada 3: 6,00; Logradouro 3: Do Tanque Grande; Confrontante 3: Rua do Tanque Grande; Lateral esquerda/testada 4: 27,00; Confrontante 4: Manoel de Sousa Lima; área do terreno: 162,00m².

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de um Mercado do Produtor Municipal.

Art. 3º. Os imóveis expropriados deverão ser avaliados na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Secretaria de administração e a Procuradoria Jurídica do Município ou assessoria jurídica autorizada a proceder por via amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação prevista nesse decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1D48FD1E14D90223A5574D3E23418BC0

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



Mulungu do Morro/BA, 29 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Eleito



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguodomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1D48FD1E14D90223A5574D3E23418BC0